AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Torna-se público que o Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará Dispensa Física, termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/01/2026.

Local: Avenida Rio Grande do Sul, 50, Centro - 89.8694-000 – Faxinal dos Guedes - SC, sala de licitações.

Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA – RATEIO PROSUASA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Ratear as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do programa PROSUASA - Programa Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, transferindo ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, o exercício parcial das competências de planejamento, gestão e execução dos serviços Públicos, nos termos do art. 8° da Lei nº 11.705/2005, na lei Municipal 2.598/2022, Ofício nº 015/2024 que demonstram Município já é integrante do Consórcio e Contrato de Rateio nº 004/2025 em anexo a esse edital.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Objeto	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	Ratear as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do programa PROSUASA - Programa Sistema Unificado de Atenção à Sanidade	Mês	12	R$ 1.800,00	R$21.600,00

	Agropecuária, transferindo ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, o exercício parcial das competências de planejamento, gestão e execução dos serviços Públicos, nos termos do art. 8° da Lei nº 11.705/2005, conforme previsto no Contrato de Rateio nº 06/2023 Lei Municiapl 2.598/2022, o qual o Município já é integrante do Consórcio.				

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO CONSÓRCIO

2.1. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, tem por finalidade:

2.1.1. Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.1.3. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios de atividades.

2.1.4. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município

2.1.5. Promover a gestão técnico-administrativa , executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento.

2.1.6. Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo município.

2.1.7. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades do contrato.

2.1.8. Facilitar e acompanhar e a fiscalização de todas as atividades.

2.1.9. Fornecer todas as informações e esclarecimentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

2.1.10. A gestão do CIDEMA deve garantir a total transparência no uso dos recursos, com a elaboração de relatórios periódicos de execução financeira e de atividades, conforme o previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Os municípios consorciados devem ter acesso a todos os dados relativos à aplicação das contribuições mensais, promovendo a prestação de contas e a fiscalização contínua.

2.1.11. A contribuição deve ser aplicada exclusivamente para fins administrativos e institucionais, sem desvio de finalidade.

2.1.12. O CIDEMA deve ser capaz de promover ações que estejam em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, respeitando os aspectos ambientais, econômicos e sociais das regiões envolvidas, além de garantir a integração das políticas públicas de forma harmônica e sustentável.

2.1.13. O Consórcio deve adotar mecanismos eficientes de monitoramento e avaliação das atividades realizadas, visando a constante melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios consorciados. Isso inclui a realização de auditorias periódicas, a avaliação dos impactos dos projetos implementados e o feedback dos municípios participantes sobre a eficiência da gestão do Consórcio.

2.1.14. Esses requisitos garantem que a contratação do CIDEMA seja realizada de forma eficaz, com o devido compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência, sempre com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, regional e de interesse público.

3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

3.1. A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Faxinal dos Guedes e o CIDEMA, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: “para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua

Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizados em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação", além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Municipal n° 2.598/2022, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

4. DA CONTRATADA

4.1. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 03.455.536/0001-90, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 2061 D, Bairro Universitário, Chapecó/SC, CEP 89812-111.

4.2. Representante Legal: Mauro Arlindo Moresco, brasileiro, diretor executivo.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado para a execução dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, é de R$ 21.600,00. que serão pagos ao consórcio conforme execução dos serviços.

5.2. O valor global referido no item anterior será quitado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor individual de R$ 1.800,00 cada.

5.3. As parcelas deverão ser pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante transferência bancária para a conta oficial do CIDEMA, destinada exclusivamente à gestão dos recursos do Programa, cujos dados são: Banco do Brasil: 001, agência 321-2, conta corrente 65660-7.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no inciso V do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para comprovação dos documentos de habilitação a lei 14.133 prevê o seguinte:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

6.3. No caso em tese, a administração exigiu apenas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, considerando que o Consórcio foi criado com fim específico, e para atendimento exclusivo aos entes federados a ele.

7. CONCLUSÃO

7.1. Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7.2. Desta forma manifesta -se pela possibilidade de contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos

7.3. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido Consórcio, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Janeiro de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.01.14 15:11:34 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal